



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Fazenda

Secretaria do Tesouro Nacional

Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais

Gerência de Relacionamento e Divulgação de Dados de Transferências Financeiras Intergovernamentais

OFÍCIO SEI Nº 118620/2020/ME

À Sra. Karina Felix Cardoso
Coordenadora da ASSEC - Substituta
Ministério da Economia
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, sala 200
70048-900 - Brasília/DF
aspar@tesouro.gov.br

Assunto: Requerimento nº 37/2020.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12100.102637/2020-42.

Sra. Coordenadora-Substitua,

Considerando as atribuições desta Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução de Transferências Financeiras Intergovernamentais, e em atenção Requerimento nº 37/2020, de autoria do Senador Confúcio Moura, que solicita informações acerca dos créditos extraordinários abertos por meio da edição de MPs no âmbito de ações de enfrentamento à COVID-19, respondemos os questionamentos abaixo em relação à Medida Provisória nº 939, de 2 de abril de 2020:

1) Origem do Recurso – qual a MP que disponibilizou o crédito e os códigos de programação:

- MP 939, de 2 de abril de 2020 – dispõe sobre a prestação de auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação;
- Função: 28 - Encargos Especiais;
- Subfunção: 845 - Outras Transferências;
- Programa 0903 - Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica;
- Ação: 00S3 - Auxílio Financeiro aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para Compensação da Variação Nominal Negativa dos Recursos Repassados pelo Fundo de Participação;
- Esfera: Federal;

- Grupo de Natureza de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes;
- Identificador de Resultado Primário: 1;
- Modalidades de Aplicação: 30 - Transferência aos estados e ao Distrito Federal e 40 - Transferência aos municípios;
- Identificador de Uso: 0 - Recursos não destinados à contrapartida ou à identificação de despesas com ações e serviços públicos de saúde, ou referentes à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

2) Valor total do crédito e os valores empenhados, liquidados e pagos no período (até 19/05/2020):

- Valor total do Crédito Extraordinário: R\$ 16.000.000.000,00;
- Valor Empenhado: R\$ 16.000.000.000,00;
- Valor Pago: R\$ 1.967.418.554,77;
- Valor Liquidado: R\$ 1.967.418.554,77.

3) Objeto dos gastos de cada crédito – como e em que os recursos foram empregados, por exemplo, aquisição de materiais, transferências, pagamento de auxílios, e quais os critérios utilizados:

- Transferência aos governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio do Banco do Brasil, com crédito na conta corrente de movimentação do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios. Recurso transferido com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);
- Em relação aos critérios utilizados para distribuição dos recursos, o valor creditado a cada ente (Estado, Distrito Federal ou município) é calculado mensalmente e, conforme a Medida Provisória nº 938/2020, corresponde à diferença negativa entre o valor creditado a título de FPM ou FPE no mês de 2020 e o valor que foi creditado no mesmo mês de 2019 para esse mesmo ente, entre março e junho. Caso o valor creditado em 2020 seja maior ou igual ao valor creditado em 2019, o ente nada recebe correspondente à essa diferença.

4) Localização e quantitativo dos beneficiários dos objetos de gasto, como por exemplo equipamentos distribuídos para as unidades da federação, quantitativo de pagamentos de auxílios pagos por unidade da federação, informando os critérios utilizados:

- Os valores transferidos discriminados por cada ente da federação podem ser consultados através do Demonstrativo do Banco do Brasil disponível na internet em <https://www42.bb.com.br/porta1bb/daf/beneficiario.802.4647.4652.0.1.bbx> com as siglas de transferências AFE e AFM. Os valores também estão disponíveis na planilha que enviamos em anexo.

5) Outras informações que o órgão considerar relevantes:

- Até o momento foram feitos dois repasses: um em abril referente às diferenças do FPE e do FPM de março de 2020 para março de 2019; e o segundo em maio, referente às diferenças apuradas de forma equivalente mas para o mês de abril;
- ☐ O valor final dessa transferência depende do comportamento mensal do FPM e FPE no período de março a junho desse ano em relação ao mesmo período do ano anterior, por isso não dá ainda para indicar o quanto do valor total de R\$ 16 bilhões será efetivamente utilizado. Pelo mesmo motivo também não é possível indicar os valores totais que serão repassados a cada ente.

Anexos:

I - Demonstrativo dos créditos já realizados da MP nº 939/2020, até 19/05/2020, por ente da federação (SEI nº 8144371);

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 19/05/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8142743** e o código CRC **11F0F3F7**.

Esplanada dos Ministérios, Edifício Anexo do Ministério da Fazenda, Bloco P, Ala B, Térreo sala 28, Edifício
Anexo ao Bloco P - Bairro Esplanada dos Ministérios
CEP 70.048-900 - Brasília/DF
(61) 34 12 1588 - e-mail coint.df.stn@tesouro.gov.br - www.economia.gov.br